



## **Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 23.370.075/0001-60, com sede na Rua 26 nº 114, centro, CEP: 38.270-000, na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Agente de Contratação, Sr. Flávio Santos Barcelos conforme Portaria nº 003/2024, torna público que a Câmara Municipal de Campina Verde/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

### **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

E-mail: [camaramunicipalcv@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcv@yahoo.com.br) , ou PRESENCIALMENTE entregue, mediante protocolo ao setor de Licitações, situada à Rua 26 nº 114, centro, CEP: 38.270-000, na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**.

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente certame a **contratação de Pessoa Jurídica especializada em Engenharia para elaboração de Projeto Elétrico para a ampliação de cargas e dimensionamento dos circuitos da Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Campina Verde, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - **Termo de Referência**

1.2.2. ANEXO II - **Proposta de Preços;**

1.2.3. ANEXO III - **Declarações Complementares.**

### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Engenharia elétrica

Dotação Orçamentaria: 05

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.0006- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Sub Elemento: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Serviços técnicos profissionais, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.

01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.39.05

### **3. VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.733,98 (seis mil setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)**, resultante de pesquisa preliminar de mercado efetuada pela Câmara Municipal, que será considerado como **valor máximo admissível** para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no **ANEXO I** – Termo de Referência.

### **4. DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

DIA: 07/06/2024, ÀS 16:00-HORAS

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste aviso e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.6. Esse processo administrativo será exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de valor inferior a R\$ 80.000,00 conforme previsto na Lei complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/21.

5.2.7. Poderá a Câmara Municipal antecipar o pagamento de compras realizadas pela internet na modalidade Dispensa de Licitação conforme o art. 75, II da Lei 14.133/21 e o § 1º do art. 145 da mesma lei, desde que previamente justificado, em duas hipóteses, se proporcionar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Aviso, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto,

não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Aviso.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes no Termo de Referência anexo a esse Aviso.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **7.2.1. Habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

### **7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site

[www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);

**7.2.3. Declaração Complementar, conforme ANEXO III.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, o Presidente desta Câmara Municipal de Vereadores de Campina Verde, revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. O Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Câmara Municipal.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Campina Verde, 03 de junho de 2024

---

Flávio Santos Barcelos



**Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais**

Rua 26 nº 114 – Centro – Campina Verde/MG  
Fone: (34) 3412-1053

CNPJ: 23.370.075/0001-60  
e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1. DO OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Engenharia para elaboração de Projeto Elétrico para a ampliação de cargas e dimensionamento dos circuitos da Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
ÚNICO	1	Elaboração de Projeto Elétrico para a ampliação de cargas e dimensionamento dos circuitos da Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.	und	1	3.500,65	3.500,65
	2	Prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica destinado à fiscalização de serviços de engenharia elétrica a serem executados na Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.	und	1	3.233,33	3.233,33
Valor total					R\$ 6.733,98	



- 1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de **luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O **prazo de vigência** da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O **valor total máximo estimado** da contratação é de **R\$ 6.733,98** (seis mil setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.  
De acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 18, IV, foi realizada pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada na justificativa da escolha destes fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, levando em consideração a média dos valores obtidos.
- 1.5. Esse processo administrativo será exclusivo para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de valor inferior a R\$ 80.000,00 conforme previsto na Lei complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/21.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

### **2.1 DA LEGISLAÇÃO**

2.1.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871/2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Campina Verde, faz saber que está em andamento um processo por dispensa de licitação, observado o referido dispositivo legal:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$*

*59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

*[...]*

*3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

## **2.2 DA JUSTIFICATIVA**

2.2.1 A Fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda, anexo deste Termo de Referência.

2.2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) 2023.

<b>3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)</b>
--

3.2 O projeto elétrico deverá contemplar o prédio da Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, localizado na rua 26 nº 114 – centro, contendo os seguintes documentos e informações:

3.1.1 O objeto que ora se pretende a contratação, deverá estar representado em plantas, cortes e fachadas, especificações e memórias de todos os pormenores, determinação da distribuição da rede elétrica, e outras correlatas, de que se constitui o serviço a ser executado, qual seja, Elaboração de Projeto Elétrico para a ampliação de cargas e dimensionamento dos circuitos da Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

3.1.2 Para a elaboração do Projeto elétrico deverá ser observado, no mínimo, o dimensionamento de entrada de energia, divisão dos circuitos, tomadas de uso geral, tomadas de uso especial, iluminação e esquemas unifiliares dos quadros de distribuição, tudo com o objetivo de atender ao perfeito dimensionamento da rede elétrica.

3.1.3. O Projeto Elétrico deverá ser apresentado com especificações técnicas de materiais e quantitativos para futura aquisição, devendo ainda constar no mesmo os seguintes itens:

### **3.3 Projeto Elétrico de Baixa Tensão:**

- \*Redimensionamento da Entrada em baixa tensão;
- \*Dimensionamento/Distribuição dos Circuitos Elétricos;
- \*Diagramas Unifilares;
- \*Instalação de Malha de Aterramento;
- \*Memorial Descritivo da Instalação, especificações e quantidades de materiais e ou equipamentos necessários;
- \*Emissão de ART junto ao CREA;
- \*E demais informações que se julgar necessárias.

### **3.4 Da Legislação, Normas e Regulamentos Para a Execução do Objeto:**

3.3.1 Deverão ser observadas toda a legislação Federal, Estadual e Municipal, regulamentos, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus subcontratados, e inclusive da concessionária de serviços públicos (CEMIG) e corpo de Bombeiros.

3.3.2 O projeto deverá levar em consideração as Normas ABNT, os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução dos futuros serviços a serem executados, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas técnicas de segurança do trabalho com o mínimo impacto ao meio ambiente.

### **3.5 Da Subcontratação:**

3.4.1 No caso de contratação, a contratada assume integral responsabilidades pelos danos que eventualmente, vier a causar à Câmara Municipal de Campina Verde e, salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância da Câmara.

3.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder à Câmara Municipal de Campina Verde, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **3.6 Forma de Execução:**

3.5.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de autorização da prestação do serviço pelo setor requisitante e fiscalizar os serviços de engenharia da área elétrica conforme cronogramas de execução.

3.5.2. As atribuições da contratada incluem:

- \*Fiscalizar o serviço a ser executado;
- \*Emitir documento de responsabilidade técnica pela fiscalização de cada obra/serviço;
- \*Atestar boletins de medição;
- \*Conferir/atestar projeto as built - se necessário;
- \*Atestar recebimento provisório de cada serviço e recebimento definitivo após a conclusão dos serviços.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Adotar critérios de sustentabilidade, sempre que possível.

4.1.2 O profissional deverá ter registro no CREA

##### **Das obrigações**

4.2. São obrigações da Contratante:

4.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital;

4.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço ou objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

4.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. São obrigações da Contratada:

4.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.3.1. efetuar a execução do serviço e entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

<b>5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).</b>
--

### **Do Prazo para Início e execução do objeto:**

5.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de autorização da prestação do serviço pelo setor requisitante e fiscalizar os serviços de engenharia da área elétrica conforme cronogramas de execução:

5.1.1. Deverá seguir o Cronograma estabelecido, sendo: 30 (trinta) dias a contar da AF (Autorização de Fornecimento) para entrega dos projetos completos, ART, memoriais e planilha orçamentária;

5.1.1.2 A fiscalização da execução deverá ser acompanhada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis se necessário.

5.1.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Campina Verde/MG, localizado na rua 26 nº 114 – centro – Campina Verde/MG.

5.3. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por profissional devidamente habilitado.

5.4. O engenheiro elétrico será responsável pela elaboração do ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e demais documentos necessários para a elaboração de projeto elétrico para a Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

5.5 Estende-se à vigência do contrato o acompanhamento/assessoramento durante as execuções das obras, quando ocorrerem.

5.6 Para a elaboração do projeto o profissional contratado deverá realizar inspeção minuciosa na edificação de forma a identificar todas e quaisquer necessidades especiais e padrões da edificação.

5.7 O Projeto Elétrico: deverá ser elaborado com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal, preservando e melhorando as distribuições elétricas da Câmara, contemplando principalmente seus aspectos da funcionalidade, economicidade, facilidade de execução e manutenção. Serão elaborados detalhadamente, com todos os elementos necessários e suficientes de forma a permitir o perfeito entendimento para a execução da obra. O projeto será responsável pela definição dos tipos dos materiais e equipamentos a serem empregados, priorizando aqueles que possuam melhor tecnologia e eficiência, ressaltando especial cuidado quanto à estrutura elétrica existente na edificação, devendo estar totalmente de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes;

5.8 A empresa contratada é responsável por dirimir dúvidas após a vigência do contrato, sendo da mesma a responsabilidade pela qualidade do Projeto, submetendo-se ao prescrito no Código Civil Brasileiro.

5.9 O serviço deverá ser prestado na Sede da Câmara Municipal de Campina Verde, no Estado de Minas Gerais, situada à rua 26 nº 114 – Centro, considerando que o horário de funcionamento da Câmara compreende das 12:00 horas às 17:00 Horas de segunda a sexta-feira, em dias uteis, podendo ser disponibilizado servidor para acompanhar as obras em outro horário.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

### **Da forma de aferição/medição do serviço:**

6.1.1. A medição do Item 2 deverá ser atestada e aprovada pelo fiscal responsável do contrato, com a apresentação da respectiva Nota fiscal com a descrição dos serviços realizados e em nome da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

### **Da fiscalização:**

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

### **Das Obrigações:**

6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

### **Do recebimento Provisório e Definitivo:**

6.8. O Item 1 será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9. O Item 1 poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. O Item 1 será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.12.1 Para o Item 2 o pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias após a medição e apresentação da Nota Fiscal, observando o atesto do fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

#### **Das Sanções:**

6.13. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.13.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.13.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.13.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.13.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.13.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.13.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.13.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

6.13.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

6.13.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.13.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.13.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.13.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos

subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.13.1 a 6.13.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.13.2 a 6.13.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.13.8 a 6.13.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.15.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.15.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.17. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

6.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

## **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Identificado o fornecedor que propôs o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

7.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **7.4. Habilitação Jurídica**

7.4.1 Pessoa física cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

7.4.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.4.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### **7.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

7.5.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.5.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentaria: 05

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.0006- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Sub Elemento: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Serviços técnicos profissionais, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.

01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.39.05

## **9 DO PAGAMENTO**

### **Da forma de pagamento**

9.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **Do prazo para pagamento**

9.2. O pagamento do Item 1 será efetuado após o recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

9.2.1 O pagamento do Item 2 será feito no prazo de até 10 (dez) dias após a medição e apresentação da Nota Fiscal, observando o atesto do fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.2.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.2.4. Deverá ser emitida nota fiscal em nome da Câmara Municipal conforme descrição da Autorização de Fornecimento.

9.2.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9.2.6. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

Edicionil Dias da Silva

Presidente da Câmara

**(papel timbrado da empresa – logomarca da empresa)**

## ANEXO II

### RESPOSTA DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE.  
Rua 26 nº 114 – centro - Campina Verde/MG  
Cep: 38.270-000 Fone: (34) 3412-1053

Ref: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Razão Social:
Nome Fantasia:
Número do CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:
Nome completo do representante legal:
CPF do representante legal:
RG:

### TABELA DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	Un.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Elaboração de Projeto Elétrico para a ampliação de cargas e dimensionamento dos circuitos da Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.	01	Serv.		
2	Prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica destinado à fiscalização de serviços de engenharia elétrica a serem executados na Sede da	01	Serv.		

	Câmara Municipal de Campina Verde/MG.				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

Valor Total Proposto: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Declaro que nos preços unitários e nos valores totais, estão inclusos todos os tributos, taxas, despesa com frete e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto, ter ciência, e poder cumprir todo o conteúdo e exigências constantes no presente edital.**

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

RG : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ - SSP/XXX representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, o que segue:

a) sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

c) sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

d) sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21 e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Presidente da Câmara, Vereadores e com membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade

ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração;

e) sob as penas da Lei, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, não estando incurso nas restrições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93.

Local e Data

---

Assinatura do Represente Legal